



(Embrapa Amapá)

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de 10 *nobreaks* destinados à proteção elétrica de estações de trabalho e equipamentos de TI da Unidade, garantindo autonomia temporária em caso de interrupção de energia e mitigação de riscos decorrentes de oscilações na rede elétrica.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a chegada de novos colaboradores, a recente aquisição de estações de trabalho e os recorrentes problemas de interrupção no fornecimento de energia elétrica na Unidade, faz-se necessária a aquisição de *nobreaks* para garantir a proteção dos equipamentos e a continuidade dos serviços de TI.

As oscilações e quedas de energia já ocasionaram danos a diversos *nobreaks* e representam risco direto aos computadores recém-adquiridos, podendo gerar perda de dados, indisponibilidade de sistemas e prejuízos operacionais.

A disponibilização de *nobreaks* adequados contribui para assegurar a disponibilidade e a integridade dos ativos de informação, em consonância com as diretrizes de segurança da informação da Embrapa, além de apoiar a modernização e a confiabilidade da infraestrutura de TI, conforme previsto no III PDTI, que enfatiza a necessidade de atualização e consolidação da infraestrutura tecnológica da Empresa.

Dessa forma, a aquisição visa mitigar riscos operacionais, preservar os investimentos realizados em equipamentos e garantir a continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

01	<p>Nobreak do tipo senoidal, com potência mínima de 700 VA / 350 W, entrada bivolt automático (120/220 V) e saída estabilizada, destinado à proteção de equipamentos de informática.</p> <p>O equipamento deve possuir tecnologia de onda senoidal pura, garantindo maior compatibilidade com fontes modernas, além de autonomia mínima aproximada de 20 a 25 minutos (variável conforme carga), permitindo o desligamento seguro dos equipamentos em caso de interrupção de energia.</p> <p>Deve contar com, no mínimo, 4 tomadas de saída padrão brasileiro, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga, bem como sistema de gerenciamento de bateria.</p> <p>O nobreak deve possuir garantia mínima de 2 anos e ser adequado para uso em estações de trabalho, assegurando a continuidade operacional e a integridade dos equipamentos conectados.</p> <p>Modelo de referência: Intelbras ATTIV SENO 700 BI Senoidal</p>	Unidade	10
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	----

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

4.1. Será realizada pesquisa de mercado pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

5.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

5.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

5.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

5.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

5.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5.8. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cpafap.compras@embrapa.br para pagamento.

5.9. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

5.9.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.S^a., seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

5.9.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br ou o disponibilize para download.

5.9.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1. O fornecedor vencedor deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual (Autorização de Fornecimento)**, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 h às 17:30 h

6.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

7.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

- 7.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 7.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 7.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 7.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

9. SANÇÕES

- 9.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
 - c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

9.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

9.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

9.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

9.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

9.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Quando a Embrapa convocar o fornecedor com preço mais bem classificado para assinatura da Autorização de Fornecimento, este deverá fazê-lo em prazo de até 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o instrumento contratual simplificado, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11. GARANTIA

11.1. Mínima de 02 (dois) anos

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. Será considerado vencedor o fornecedor, que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o **menor preço por item**.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2026, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, Elementos de Despesa: 33903026

14. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sede da EMBRAPA Amapá
Almoxarifado da Embrapa Amapá
Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 05, nº 2600, Bairro Universidade
CEP.: 68.903-419.
Macapá- Amapá

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa poderá revogar a Dispensa de Licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

15.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissores:

Nome: ISMAEL MILACH DA SILVEIRA

Matrícula: 326849

Cargo: Supervisor NTI

Nome: RAQUEL GLAUCIA DE BRITO MENDES

Matrícula: 346359

Cargo: Supervisora SPS

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ADALBERTO AZEVEDO BARBOSA

Chefe Adjunto de Administração

18. LOCAL E DATA

Macapá-AP, 06 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Glaucia de Brito Mendes, Supervisor**, em 06/05/2026, às 16:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Milach da Silveira, Supervisor**, em 06/05/2026, às 16:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Azevedo Barbosa, Chefe-Adjunto**, em 06/05/2026, às 18:03, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13522622** e o código CRC **68C1E6D3**.